



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PUBLICADO no
DOE de 20 / 01 / 16
Pág. n.º Ed. 013

RESOLUÇÃO Nº 003 -DPGE, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a Resolução nº. 32– DPGE, de 12 de novembro de 2015, que regulamenta as atribuições dos Coordenadores dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado.

Considerando a designação dos cargos de Coordenador de Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, pela Portaria nº 1151 – DPGE de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a autonomia funcional, administrativa e orçamentária garantida à Defensoria Pública por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público, bem como os princípios da eficiência e economicidade na administração pública;

Considerando que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Resolução nº 32 –DPGE de 12 de novembro de 2015, acrescentando o § 4º, § 5º e § 6º ao art. 1º, que terá a seguinte redação:

“§ 4º Em caso de afastamentos legais dos Coordenadores de Núcleos superiores a 15 dias, a Defensoria Geral irá designar substituto que atuará pelo período em que perdurar o afastamento;

§5º Nos Núcleos onde o número de Defensores exceder a três, estes elegerão, entre si, o indicado a exercer a função de Coordenador Substituto, encaminhando a indicação à Defensoria Geral, ficando assegurada a alternância dos membros do Núcleo para cada substituição, em qualquer caso;

C. Costa



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

§6º Os Coordenadores Substitutos receberão pelo cargo simbologia DGA proporcional ao tempo em que perdurar a substituição; ”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 15 de janeiro de 2016.

Mariana Albano de Almeida

Defensora Pública-Geral do Estado